

PREFEITURA MUN. DE MARABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRACOES DE TRANSITO

MARABA, 6 de Março de 2018

A PREFEITURA MUN. DE MARABA, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nr.9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICACAO DESTE EDITAL, PODERAO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRACAO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285, 286 E 287 DA LEI FEDERAL NRO. 9.503/97.

A INFRACAO PODERA SER PAGA EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA - E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL NRO.9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no DMTU, sito a FOLHA VC1 - 03, FOLHA CSI 32, QUADRA 01, LOTES 36 A 39 ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento:

Placa/UF	Nome do Infrator	Valor (R\$)	Dt.do Auto	Hora	Nr.do Auto	Infração
JUO2664PA 51180	EDINILSON ALVES DE FREITAS PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	880.41	20/10/2017	08:58	A30205565	

MARABA, 6 de Março de 2018

CARLOS ALBUQUERQUE NUNES

PROCURADOR JURÍDICO

Visto:

JOCENILSON SILVA SOUZA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO